



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 24/2025 – *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereador Igor Soares

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional suplementar, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, nas unidades orçamentárias conforme segue:

- Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.800.000,00
- Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, no valor de R\$ 1.338.000,00
- Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.559.325,00
- Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.522.139,00
- Procuradoria do Município, no valor de R\$ 1.620.000,00

Totalizando o montante de R\$ 12.839.464,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O artigo segundo do PL 24/2025 menciona que, para atender a suplementação requerida, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, portanto foi juntado ao processo o Balanço Patrimonial do Exercício de 2024. Foi inserida no processo do projeto de lei em análise a declaração da contadora do Poder Executivo, demonstrando os saldos suficientes de superávit para abertura dos créditos adicionais pretendidos.

As diversas dotações que receberão os créditos orçamentários são destinadas as despesas de custeio e de capital. Não foi elencado nesse parecer todas as ações e os elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



de despesa de cada dotação, no entanto, caso os vereadores necessitem de informações mais detalhadas, esse parecer poderá ser complementado.

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei 24/2025, de acordo com a análise contábil – financeira, atende os requisitos necessários, podendo prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 16 de abril de 2025.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil